



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMJ/057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMJ/077/2018

TIPO: MAIOR LANCE

**Ref: “ALIAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS ADVINDOS DO PROCESSO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.”**

O Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Leiloeira Municipal, **Daniela Amanda de Oliveira Gomes Rocha**, nomeada pela Portaria nº 701/2017 de 01/11/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará **realizar no dia 19/09/2018, LEILÃO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando selecionar a melhor proposta ofertada por meio de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao da avaliação do bem, para alienação de material reciclável obtidos a partir do processo de separação realizado na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos – UTC, de Jeceaba, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- c) **Anexo IV** - Certificado De Registro Cadastral Pessoa Física;
- d) **Anexo V** - Certificado De Registro Cadastral Pessoa Jurídica.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a alienação, pelo maior lance, desde que igual ou superior ao Laudo Técnico de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 701/2017 de 01/11/2017, dos seguintes produtos e subprodutos resultantes do processo de separação e compostagem de lixo urbano:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Item	Classificação / Descrição do material	Quant.	Unidade	Valor mínimo do item
01	Papelão (reciclado) – fardos separados de papelão granulado e papelão colorido	8.745	kg	R\$ 2.273,70
02	Papel Misto (reciclado) –fardos.	5.177	kg	R\$ 776,55
03	Papel Branco (livros) – embalados em sacos de rafia – material solto	1.422	kg	R\$ 711,00
04	Embalagem longa vida– fardos.	2.047	kg	R\$ 204,70
05	Plástico filme misto (sacolas plásticas mistas) embalados em fardos.	4.897	kg	R\$ 1.224,25
06	Plástico filme branco de alta e baixa densidade (sacolas plásticas brancas) embalados em fardos.	1.266	kg	R\$ 63,30
07	Plástico filme transparente	1.348	kg	R\$ 808,80
08	Plástico tipo Poliestireno de Tereftalato de Etileno Verde (PET Verde) – fardos	348	kg	R\$ 382,80
09	Plástico tipo Poliestireno de Tereftalato de Etileno Transparente (PET Transparente) - fardos	1.192	kg	R\$ 1.192,00
10	Plástico tipo Poliestireno de Tereftalato com resíduo de óleo (PET óleo) - fardos	442	kg	R\$ 265,50
11	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Branco (PEAD Branco) - fardos	651	kg	R\$ 325,50
12	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Colorido (PEAD Colorido) - fardos	497	kg	R\$ 248,50
13	Plástico rígido misto – fardos	1.662	kg	R\$ 332,40
14	Plástico do tipo Polipropileno misto (PP) – fardos	510	kg	R\$ 127,50
15	Copos/pratos descartáveis (PS6)	211	kg	R\$ 21,10
16	Sucata de metal ferroso e não ferroso e latas – fardos e sucata solta	1.985	kg	297,75
17	Alumínio (Latinha) - fardos	333	kg	R\$ 765,90
18	Cacos de vidro – material solto	4349	kg	R\$ 43,49
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 10.064,77 (dez mil e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)</b>



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**1.2.** Os produtos e subprodutos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 9 horas às 11 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17 horas, na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos – UTC, localizada na Rodovia Jeceaba – 070 – Km 05, Zona rural - Mata, em Jeceaba (MG).

**1.3.** Os produtos e subprodutos serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo qualquer posterior reclamação.

## **2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**2.1.** Poderão oferecer lances no presente Leilão, aqueles licitantes previamente cadastrados.

**2.2.** O cadastro poderá ser efetuado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no setor de Licitação e Contratos, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - Centro, Jeceaba/MG, de 9 às 11 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, desde que apresentados os seguintes documentos:

### **2.2.1. Se PESSOA FÍSICA:**

#### **I. Habilitação**

- a) Documento de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

#### **II. Regularidade Fiscal**

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **III. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão judicial de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

#### **IV. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo III deste Edital.

### 2.2.2. Se PESSOA JURÍDICA:

#### I. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

#### II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

#### IV. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo III deste Edital.

**2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação para o cadastro.

**2.4.** Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**2.5.** No ato da arrematação, o licitante deverá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral conforme Anexo IV deste Edital.

### **3. JULGAMENTO**

**3.1.** A sessão pública do LEILÃO ocorrerá no dia **19/09/2018**, com início previsto para as **10 horas**, na Sala de Licitações e Contratos, sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, situada a Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba.

**3.2.** O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.3.** A Leiloeira poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

**3.4.** Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.

**3.5.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados.

**3.6.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitações, por voto dos seus membros.

**3.7.** Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer MAIOR LANCE igual ou acima do valor mínimo da avaliação, sendo o bem declarado pelo leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a Ata.

**3.8.** Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.

**3.9.** As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.

**3.10.** Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço da avaliação mínima dos bens a serem leiloados constam no item 1.1 deste Edital.
- 4.2. O valor do lance será recolhido diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio de Guia de Arrecadação.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados à vista, observada a cláusula 4.4.
- 4.4. O valor do lote arrematado poderá ser integralmente pago até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao dia do Leilão por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.

## 5. DOS LANCES

- 5.1. Os Lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito **MAIOR OFERTA**.
- 5.2. A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

## 6. DA ENTREGA DOS BENS

- 6.1. A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.
- 6.2. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da arrematação.
- 6.3. A não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item anterior será cobrada diária de permanência dos mesmos no Pátio de Materiais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, devendo tais valores serem pagos antes da retirada dos bens.
- 6.4. Não sendo retirados os produtos e subprodutos no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os produtos e subprodutos além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária n.º 1990.99.0000 - Receita de Material Reciclado.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.
- 8.2. Toda a documentação constante deste Edital de Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**8.3.** Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, - Centro, Jeceaba - MG – pelo seguinte endereço eletrônico: [licitacao@jeceaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@jeceaba.mg.gov.br).

**8.4.** O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por interesse público devidamente justificado conforme estabelece a Lei 8.666/93.

Jeceaba, 23 de agosto de 2018.

**Aerton Ferreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**Daniela Amanda de Oliveira Gomes Rocha**  
**Leiloeira**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/003/2018**

## ANEXO I

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. – OBJETO

Alienação de produtos e subprodutos recicláveis provenientes do processo de separação da Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (UTC) do Município de Jeceaba – MG.

#### 2. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de alienação dos materiais recicláveis se faz necessária, porque a Prefeitura Municipal de Jeceaba tem o dever de dar a destinação correta aos resíduos sólidos urbanos conforme a Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 3. – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue a tabela com as especificações e quantidade de resíduos sólidos reciclados para comercialização.

Item	Classificação / Descrição do material	Quantidade	Unidade
01	Papelão (reciclado) – fardos separados de papelão granulado e papelão colorido	8.745	kg
02	Papel Misto (reciclado) –fardos.	5.177	kg
03	Papel Branco (livros) – embalados em sacos de rafia – material solto	1.422	kg
04	Embalagem longa vida– fardos.	2.047	kg
05	Plástico filme misto (sacolas plásticas mistas) embalados em fardos.	4.897	kg
06	Plástico filme branco de alta e baixa densidade (sacolas plásticas brancas) embalados em fardos.	1.266	kg
07	Plástico filme transparente	1.348	kg
08	Plástico tipo Poliestireno de Tereftalato de Etileno Verde (PET	348	kg





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Verde) – fardos		
09	Plástico tipo Poliestireno de Tereftalato de Etileno Transparente (PET Transparente) - fardos	1.192	kg
10	Plástico tipo Poliestireno de Tereftalato com resíduo de óleo (PET óleo) - fardos	442	kg
11	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Branco (PEAD Branco) - fardos	651	kg
12	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Colorido (PEAD Colorido) - fardos	497	kg
13	Plástico rígido misto – fardos	1.662	kg
14	Plástico do tipo Polipropileno misto (PP) – fardos	510	kg
15	Copos/pratos descartáveis (PS6)	211	kg
16	Sucata de metal ferroso e não ferroso e latas – fardos e sucata solta	1.985	kg
17	Alumínio (Latinha) - fardos	333	kg
18	Cacos de vidro – material solto	4349	kg

## 4. – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BENS

4.1 A entrega dos bens dar-se - à mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da arrematação.

4.2 A retirada dos bens ficará totalmente sob a reponsabilidade do arrematante. A Prefeitura não cederá mão de obra para a retirada dos bens.

**4.3 Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da UTC, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's.**

4.4 Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Certificado de Destinação Ambiental Adequada, conforme legislação ambiental vigente.

4.5 O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados e deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

4.5.1 Metais

4.5.2 Plásticos

4.5.3 Papel e papelão

4.5.4 Vidros

4.6 No ato da retirada dos bens, a mesma deverá ser pesada, com acompanhamento de um supervisor, devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo tal medição lançada no ato e atestada em planilha de controle. O instrumento de medição (balança) será de responsabilidade da empresa contratada, com certificado de aferição do órgão competente em âmbito federal.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

- 5.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 5.2 Tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste edital.
- 5.3 Retirar os materiais recicláveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da arrematação.
- 5.4 Efetuar o pagamento integral do lote arrematado até o 3º (terceiro) dia útil subsequente o dia do Leilão por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.
- 5.5 Caberá ao arrematante, exclusivamente, arcar com eventuais ônus que porventura existam ou venham recair sobre o bem arrematado.
- 5.6 As despesas relativas à retirada dos materiais recicláveis são de total responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive despesas com frete, transporte, carregamento, alimentação, entre outras.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1 Designar um servidor municipal para acompanhar a pesagem do material reciclado na UTC.
- 6.2 Expedir a “Guia de Arrecadação” para que o arrematante realize sua quitação visando à retirada de materiais reciclados, no valor correspondente ao lote arrematado.

## **7 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 7.1 A não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item anterior será cobrada diária de permanência dos mesmos no Pátio de Materiais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, devendo tais valores serem pagos antes da retirada dos bens.
- 7.2 Não sendo retirados os produtos e subprodutos no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os produtos e subprodutos além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.
- 7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Jeceaba, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

Jeceaba, 18 de julho de 2018.

Aerton Ferreira de Oliveira  
Secretário de Agricultura



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/003/2018**

## **ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., no ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/003/2018

### **A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., no ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/003/2018**

**ANEXO IV - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PESSOA FÍSICA**

REGISTRO Nº	VÁLIDO ATÉ:
<p><b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PESSOA FÍSICA</b></p> <p>Certificamos para fins de licitação, que _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____/_____, na rua _____, nº _____, bairro _____. Telefone (____) _____, está cadastrado no Sistema de Cadastro da Prefeitura de Jeceaba, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93</p> <p>Jeceaba, _____ de _____ de 2018.</p> <p><b>Afrânia Amélia Freitas Ribeiro</b> Presidente da CPL</p>	



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/003/2018**

**ANEXO V - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO Nº	VÁLIDO ATÉ:
<p>Certificamos para fins de licitação, que a empresa _____, com sede na cidade de _____ na rua _____, nº _____, bairro _____. Telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está inscrita, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, no Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG. Esse certificado substituiu os seguintes documentos:</p> <p>a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;</p> <p>b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;</p> <p>c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;</p> <p>d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;</p> <p>e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;</p> <p>f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;</p> <p>g) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede da Empresa, em validade;</p> <p>h) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;</p> <p>i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,</p>	



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

j) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, em validade;

k) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante

l) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;

m) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

n) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba.

Prefeitura Municipal de Jeceaba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.

**Afrânia Amélia Freitas Ribeiro**  
**Presidente da CPL**